



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação da empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69, para realização de serviços e aquisição de peças a serem utilizadas na revisão do veículo FIAT TITANO VOLCANO, de Placa: TST5A96, pertencente à frota veicular do Município de Currais Novos.

2. ITENS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR
0002103	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE GARANTIA	01	SV	R\$ 1.503,80
0047365	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS	01	UND	R\$ 1.898,80

2.1 O serviço e aquisição acima descritos serão prestados através de contratação direta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 5.372/2024, de 14 de março de 2024.

3. JUSTIFICATIVA

Esta contratação é essencial para garantir a manutenção da garantia de fábrica do veículo FIAT TITANO VOLCANO, de Placa: TST5A96. Para isso, as primeiras revisões devem ser realizadas por uma empresa autorizada, conforme as diretrizes do fabricante. O não cumprimento dessa exigência pode resultar na perda da cobertura de garantia, comprometendo a assistência técnica em caso de falhas ou necessidade de reparos futuros. Além disso, as revisões são fundamentais para assegurar o desempenho adequado dos veículos, verificando possíveis ajustes necessários e prevenindo desgastes prematuros. Dessa forma, a contratação de um prestador autorizado garante a conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Fiat.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a conformidade com as diretrizes do fabricante e preservar a garantia de fábrica dos veículos, a contratação de empresa especializada e autorizada para a realização de revisão e substituição de peças, se necessário, deve atender aos seguintes requisitos técnicos:

- A empresa prestadora do serviço deve ser oficialmente autorizada pela Fiat do Brasil para realizar revisões em veículos da marca;
- Deve possuir certificação e credenciamento junto à rede de concessionárias ou oficinas autorizadas Fiat;
- A revisão deve seguir rigorosamente o plano de manutenção preventiva indicado no manual dos veículos;



CURRAIS NOVOS - RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO**

- Devem ser utilizados equipamentos e ferramentas recomendadas pela Fiat para diagnósticos e ajustes;
- Todos os componentes substituídos, bem como fluidos e lubrificantes, devem ser originais e homologados pelo fabricante;
- O prestador de serviço deve fornecer relatório detalhado da inspeção e manutenção realizada, com carimbo e assinatura da empresa autorizada;
- O serviço deve ser realizado dentro do prazo recomendado pelo fabricante, respeitando a quilometragem ou tempo limite estabelecido;
- Deve haver disponibilidade de agendamento adequado para evitar atrasos na realização da manutenção;
- O prestador deve cumprir todas as normas de segurança e meio ambiente aplicáveis à prestação do serviço automotivo;

Atendendo a esses requisitos, a contratação garantirá que os veículos permaneçam dentro das especificações do fabricante, preservando seu desempenho, segurança e a garantia de fábrica.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- a. A prestação dos serviços e fornecimento de peças ocorrerá de acordo com o orçamento de nº 34019, enviado pela empresa;
- b. A empresa fornecedora não poderá, sob qualquer alegação, deixar de fornecer os itens na forma solicitada;
- c. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- d. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- e. Realizar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- f. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Estar em condições de fornecer os serviços em conformidade com o que foi acordado;

6.1 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no termo de referência e no contrato;

6.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO

6.3 Fornecer os serviços em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas, e demais encargos pertinentes à formação do preço;

6.4 A empresa fornecedora dos produtos deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito dos serviços fornecidos;

6.5 Levar imediatamente ao conhecimento da contratante qualquer fato extraordinário ou anormal ocorrido durante o fornecimento, para adoção das medidas cabíveis;

6.6 Proporcionar o bom atendimento, respeitando as condições e normas de segurança interna da contratante;

6.7 Manter os dados cadastrais atualizados junto a Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo de outras obrigações deste Termo de Referência, caberá ao Contratante:

7.1 O servidor responsável pela gestão do contrato deverá: solicitar, acompanhar e fiscalizar o serviço prestado pela contratada, assim como certificar-se da plena qualidade na execução destes serviços;

7.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4 Solicitar a adequação de serviços considerados fora das condições especificadas.

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Fica designada como fiscal deste Contrato a servidora Dolores Beatriz Romeu do Nascimento, CPF: 700.277.804-81, em cumprimento ao que dispõe na Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de um agente público para a fiscalização e gestão de contratos, incluindo o acompanhamento da execução do contrato e a avaliação do desempenho do prestador de serviços. O fiscal terá competência para esclarecer dúvidas e comunicar ao locador quaisquer não conformidades, solicitando alteração de acordo com os termos contratuais;

Os serviços descritos neste Termo de Referência estarão sujeitos à fiscalização irrestrita e rigorosa, a qualquer tempo, em todas as áreas abrangidas. Conforme os termos da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO

Instrução Normativa nº 5, de 2017, é responsabilidade do contratado cooperar e fornecer todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização para assegurar o cumprimento integral do contrato, promovendo a transparência e eficácia do serviço prestado;

A contratada deverá atender prontamente a todas as exigências e solicitações da fiscalização, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem ônus para o Contratante. A atividade fiscalizatória, exercida pelo ente público, não exime a Contratada de suas responsabilidades, inclusive perante terceiros, nem implica qualquer co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes em caso de irregularidades no cumprimento do objeto do contrato.

9. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1 Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Currais Novos efetuará o pagamento, em ordem cronológica de apresentação da nota fiscal e por fonte diferenciada de recurso, conforme estabelecido no art. 2º e 3º da Resolução 011/2024 – TCE e art. 141 da Lei 14.133/2021. O prazo de pagamento será em até 30 dias, a contar do atesto na nota fiscal.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.5 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente;

9.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

9.8 É condição para o pagamento do valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade: com a Fazenda Federal (a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa), municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Tribunal Superior do Trabalho (Certidão de Débitos Trabalhistas) e com Controladoria Geral da União - Certidão Negativa Correccional (Entes Privados - ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO**

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

a. As sanções administrativas serão impostas fundamentalmente com base nas disposições dos artigos 156 a 163, no caso de ocorrência dos fatos dispostos no art. 155, todos da lei nº 14.133/21.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

I - Não cumprimento das cláusulas contratuais;

II - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

IV - Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

V - Desatendimento das determinações e recomendações regulares da CONTRATANTE;

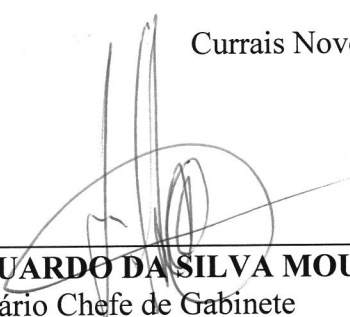
VI - Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela CONTRATANTE;

VIII - Havendo interesse de quaisquer partes signatárias em não mais prosseguir com o contrato.

11.2 O contrato poderá ser rescindido, sem nenhuma indenização, por qualquer uma das partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 138, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Currais Novos/RN, 23 de fevereiro de 2026.


KARLOS EDUARDO DA SILVA MOURA
Secretário Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Currais Novos